DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos de Pessoal | **Outros atos**

DECLARAÇÃO DE BENS

Em atendimento a legislação em vigor eu, Carlos Eduardo Torrezan, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 48.386.516-3 SSP/SP, e do e do CPF nº 364.764.498-69, residente e domiciliado em Saltinho/SP, sito a Rua Fiorige Bernardino nº 250 – Nossa Senhora Aparecida I, apresenta, para fins de assunção de emprego público, a relação de bens simplificada a seguir, nos termos da legislação em vigor:

Qtde.	Descrição
01	BB Renda Fixa 500- Banco do Brasil;
01	Conta Corrente BB - Banco do Brasil;
01	Plano VGBL na Brasilprev;
01	BB – RFLP Prefixado;
01	XP – Tesouro Direto – LFT 01/03/2025;
01	XP – Quasar Advantage FIRFCP LP;
01	BB – MM Macro – Multimercado;
01	XP – Saldo em contas correntes.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 15 de abril de 2020

Carlos Eduardo Torrezan